



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

### Farmácia Municipal

### TERMO DE REFERENCIA - TR

#### 1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

**1.1** – Licitação para Registro de Preços visando à aquisição de medicamentos constantes da Tabela CMED, contemplando itens de A a Z, divididos em 02 (dois) lotes, sendo:

Lote 01 – medicamentos genéricos;

Lote 02 – medicamentos similares;

destinados ao atendimento das demandas administrativas da Farmácia Municipal, demandas judiciais e processos autorizados pela Câmara Reguladora, pelo período de 12 (doze) meses, adotando-se como critério de julgamento o **maior desconto percentual por lote sobre os preços constantes da referida tabela.**

#### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

**2.1** – A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade da realização de Registro de Preços para aquisição de medicamentos constantes da Tabela CMED.

**2.2** – Justifica-se que é dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica.

**2.3** – Fundamentação constitucional (arts. 5º, 6º e 196 da Constituição Federal).

**2.4** – Nos termos da Lei nº 8.080/90, a saúde é direito fundamental do ser humano, cabendo ao Estado prover condições ao seu pleno exercício.

**2.5** – Considera-se, ainda, o disposto no Decreto-Lei nº 201/67 quanto à obrigatoriedade de cumprimento de determinações legais e judiciais.

**2.6** – A aquisição destina-se a:

- a) atendimentos administrativos;
- b) processos da Câmara Reguladora;
- c) demandas judiciais.

**2.7** – Justifica-se o Registro de Preços pela imprevisibilidade da demanda e necessidade de pronto atendimento.

#### 3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**3.1** – Aquisição de medicamentos constantes da Tabela CMED.

**3.2** – O julgamento das propostas será realizado por lote, adotando-se como critério o **maior desconto percentual sobre os preços constantes da Tabela CMED**, incidindo sobre os valores de Preço de Fábrica

(PF) e/ou Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), conforme aplicável.

<i>LOTE</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	Valor Total Previsto para a Contratação
1	TABELA CMED/ANVISA REFERÊNCIA PREÇO FABRICA (PF) APLICÁVEL AO ESTADO DE SÃO PAULO PREÇO MÁXIMO GOVERNO (PMVG) APLICÁVEL AO ESTADO DE SÃO PAULO – MEDICAMENTOS GENÉRICOS / MEDICAMENTOS DE A a Z	R\$ 6.983.856,42
2	TABELA CMED/ANVISA REFERÊNCIA PREÇO FABRICA (PF) APLICÁVEL AO ESTADO DE SÃO PAULO PREÇO MÁXIMO GOVERNO (PMVG) APLICÁVEL AO ESTADO DE SÃO PAULO – MEDICAMENTOS SIMILARES / MEDICAMENTOS DE A a Z	R\$ 177.598,73
	VALOR TOTAL PREVISTO	R\$ 7.161.455,15

#### 4 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – A(O) adjudicatária(o) deverá(ão) entregar o(s) item(ns) adquirido(s), objeto desta licitação, de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.2 – Na hipótese de a(s) DETENTORA(S) do Registro de Preços se negar(em) a receber a Autorização de Fornecimento, a mesma será enviada pelo correio por correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.

4.3 – A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá(ão) ser feita por conta e risco do(s) vencedor(es), no Almoxarifado da Farmácia Municipal de Brotas, localizado na Rua José Antônio Batista, nº 118 – Jardim Planalto, Brotas – SP, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 10h e das 13h às 16h, exceto nos feriados, sendo o transporte e descarga por conta da empresa vencedora.

4.4 – Não haverá valor mínimo para as solicitações realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, devendo a contratada atender integralmente às requisições emitidas pela Administração, conforme a necessidade do serviço.

#### 4.5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

4.5.1 - A PREFEITURA no momento da entrega do(s) item(ns) registrado(s), verificará se o(s) mesmo(s) está(ão) de acordo as especificações mínimas solicitadas. Caso não esteja(m), será(ão) devolvido(s) para troca com outro que atenda a descrição mínima. As despesas com a troca do(s) item(ns) registrado(s) correrão por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.5.2 – Os itens registrados que estiverem com suas embalagens deterioradas no momento da entrega, serão devolvidos para a empresa detentora da ata para a devida troca.

4.5.3 – Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, poderá o mesmo ser rejeitado, no todo ou em parte, com base no Art. 140, inciso II, alínea “a” e “b”, § 4º da Lei 14.133/2021.

4.5.4 – A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá(ão) ser feita por conta e risco do(s) vencedor(es), no Almojarifado da Farmácia Municipal de Brotas, localizado na Rua José Antônio Batista, nº 118 – Jardim Planalto, Brotas – SP, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 10h e das 13h às 16h, exceto nos feriados, sendo o transporte e descarga por conta da empresa vencedora.

4.6 – O fornecimento será realizado de acordo com as requisições emitidas pela Administração para atendimento das demandas administrativas da Farmácia Municipal, **demandas judiciais** e dos processos autorizados pela Câmara Reguladora, não havendo compromisso de quantidade mínima de fornecimento, em razão da imprevisibilidade da demanda.

## 5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

(465)02.06.01-10.303.0606-2.238-3.3.90.32.( )-01-304.0000

(407)02.06.01-10.301.0604-2.219-3.3.90.30.( )-01-301.0035

(394)02.06.01-10.301.0604-2.217-3.3.90.30.( )-01.310.0000

## 6 – GARANTIA

6.1 – O(A) licitante vencedor(a) garantirá a qualidade do(s) item(ns) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Os medicamentos deverão ter registro na ANVISA e possuir validade mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento no Almojarifado da Farmácia Municipal de Brotas.

## 7 – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com o instrumento firmado;

7.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3 – Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pela Detentora da Ata;

7.5 – Efetuar o pagamento à Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no instrumento firmado;

7.6 – Aplicar à Detentora da Ata as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

7.7 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.8 – Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.9 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.10 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por eventuais danos causados a terceiros em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1 – A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 – Disponibilizar preposto aceito para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da ata de registro ou autoridade superior;

8.4 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela PREFEITURA, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 – Não contratar, durante a vigência do instrumento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à PREFEITURA;

8.9 – Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto;

8.10 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

8.11 – Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.12 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à

execução do objeto, durante a vigência da ata;

8.13 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.14 – Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;

8.15 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.16 – Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.17 – Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.18 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.19 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratado;

8.20 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.21 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.22 – Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto da presente ata.

8.23 – Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.24 – Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.

8.25 – A substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a PREFEITURA, qualquer funcionário que por solicitação da Administração não deva continuar a participar da execução dos serviços.

8.26 - O fornecedor deverá atender às especificações detalhadas no Termo de Referência, incluindo a entrega no prazo e a qualidade dos medicamentos.

## 9 – PRAZO DE VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 – A solução consiste na aquisição de medicamentos constantes da Tabela CMED – itens de A a Z, **estruturados em 02 (dois) lotes (genéricos e similares)**, destinados ao atendimento das demandas administrativas, **demandas judiciais** e processos autorizados pela Câmara Reguladora, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas.

O objetivo da contratação é garantir o fornecimento contínuo e oportuno de medicamentos, assegurando a regularidade da assistência farmacêutica prestada à população e permitindo que a Administração realize aquisições conforme a demanda efetiva.

## 11 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**11.1** – Trata-se de Registro de Preços para aquisição de medicamentos constantes da Tabela CMED, contemplando itens de A a Z, destinados ao atendimento das demandas administrativas, judiciais e da Câmara Reguladora, pelo período de 12 meses, adotando-se como critério de julgamento o **maior desconto percentual por lote sobre os preços constantes da referida tabela**.

11.2 – A contratação se faz necessária para assegurar a continuidade da assistência farmacêutica prestada pelo Município, garantindo o atendimento adequado aos pacientes tanto nos atendimentos administrativos, **nas demandas judiciais**, quanto nos processos autorizados pela Câmara Reguladora.

11.3 - A detentora da ata deverá adotar todas as práticas necessárias ao fornecimento dos medicamentos em tela e estar em dia com todas as obrigações relacionadas às legislações e normas relacionadas ao objeto em tela, seja de ordem fiscal, financeira, sanitária ou sustentável, ou outra que porventura necessitar de acordo com as leis que regem esse tipo de contratação.

11.4 - A contratação está baseada no Pregão Eletrônico, através do sistema de registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, consoante disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 - A detentora da ata de registro deverá realizar as entregas dentro do prazo definido, após a emissão da Nota de Empenho, salvo em casos que demandem mais tempo, ocasião em que será a Contratante devidamente notificada.

11.6 - Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos danos causados diretamente à Municipalidade, pacientes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando ainda, assegurado à Municipalidade, o direito de regresso no fornecimento dos medicamentos em tela, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.7 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades.

## 12 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - A execução do objeto será realizada pela empresa vencedora, responsável pelo fornecimento dos medicamentos conforme as especificações e quantidade determinadas neste Termo de Referência. A empresa deverá observar as seguintes etapas durante a execução:

12.1.1 - Recebimento da Ordem de Fornecimento: O fornecedor receberá a autorização de fornecimento por parte da Prefeitura via e-mail.

12.1.2 - Entrega dos Medicamentos: A entrega deverá ser feita no Almoxarifado da Farmácia Municipal de Brotas, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da autorização de fornecimento.

12.1.3 - Conformidade com as Especificações: Na entrega, a Prefeitura verificará se os medicamentos estão de acordo com as especificações solicitadas. Caso haja qualquer divergência, os itens serão devolvidos e a empresa será responsável pela substituição.

12.1.4 - Acompanhamento da Execução: A Prefeitura acompanhará a execução da entrega, monitorando o cumprimento dos prazos e das condições contratuais.

### 13 – MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A gestão da ata de registro de preços será realizada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, que será responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais pela empresa vencedora. O modelo de gestão incluirá:

13.1.1 - Fiscalização: O Departamento de Administração de Materiais e Licitações, juntamente com o Fiscal do contrato, serão responsáveis pelo acompanhamento da execução e cumprimento dos prazos e das condições de entrega.

13.1.2 - Notificação e Sanções: Caso o fornecedor não cumpra as obrigações contratuais, a Prefeitura deverá notificar o fornecedor e, se necessário, aplicar as sanções previstas no contrato, que podem incluir multa e rescisão contratual.

### 14 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1 – Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre a Tabela CMED, **dividido em 02 (dois) lotes (genéricos e similares)**, em virtude da imprevisibilidade do consumo dos medicamentos destinados ao atendimento das demandas administrativas da Farmácia Municipal e dos processos autorizados pela Câmara Reguladora ao longo do período contratual.

Tal sistemática permite maior flexibilidade, economicidade e aderência à demanda real, evitando o risco de desabastecimento e assegurando o atendimento tempestivo às determinações judiciais. Os critérios de medição e pagamento serão baseados nas entregas realizadas pela empresa fornecedora, observando os seguintes pontos:

14.1.1 - Medição: A medição será feita por meio de conferência dos medicamentos entregues, verificando a quantidade e a conformidade com as especificações exigidas. A medição ocorrerá no momento da entrega no Almoxarifado da Farmácia Municipal de Brotas.

14.1.2 - Pagamento: O pagamento será realizado conforme o fornecimento dos medicamentos, desde que estejam de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência e o contrato. O pagamento será feito de acordo com o cronograma acordado, respeitando os prazos legais.

14.1.3 - Descontos e Penalidades: Em caso de descumprimento das condições contratuais, a Prefeitura poderá aplicar multas ou descontos nos pagamentos, conforme estabelecido no contrato.

### 15 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O julgamento das propostas observará critérios objetivos, previamente definidos, assegurando a isonomia entre os licitantes, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a observância dos princípios

da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e competitividade.

## **15.1 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério será o **maior desconto percentual por lote sobre os preços constantes da Tabela CMED**, incidindo sobre PF e/ou PMVG.

### **15.1.1 – FUNDAMENTAÇÃO**

O critério garante economicidade, transparência e aderência ao mercado regulado de medicamentos, permitindo obtenção da proposta mais vantajosa.

Nesse sentido, destaca-se o voto proferido pela íclita Conselheira Doutora Cristiana de Castro Moraes, por ocasião do julgamento dos Processos TC-1102.989.13-4, 1103.989.13-3 e 1173.989.13-8, em sessão do Plenário de 24/07/2013, no qual restou consignado, em síntese, que a CMED possui competência legal para definir diretrizes e critérios relativos à regulação econômica do mercado de medicamentos, inclusive no que se refere aos preços máximos aplicáveis às compras públicas, devendo tais parâmetros serem observados pela Administração Pública.

Concluiu-se, ainda, pela adequação da adoção da Tabela CMED como referência para contratações públicas de medicamentos, bem como pela necessidade de observância dos preços máximos nela estabelecidos, de modo a garantir a economicidade, a legalidade e a vantajosidade da contratação.

## 15.2 – Habilitação

Para fins de habilitação no certame, os licitantes deverão comprovar o atendimento às exigências de habilitação econômico-financeira e de qualificação técnica, mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, em conformidade com a legislação vigente e com as disposições do edital.

### 1. - HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a. Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a 3 meses da data da convocação;
- b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura para o caso de empresa recém constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c. Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo de apresentação do Balanço à Receita Federal.
- d. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador ou por outro profissional equivalente equiparado na forma de lei, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos.
- e. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal.
- f. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial.
- g. Para comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, esta deverá apresentar seus índices econômicos financeiros compatíveis com os discriminados abaixo, devidamente extraídos do balanço

h. O balanço será aferido através dos seguintes índices:

$LG = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} - \text{PASSIVO CIRCULANTE} - \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$

resultado  $>$  ou  $= 1$

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

resultado  $>$  ou  $= 1$

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

resultado  $>$  ou  $= 1$

$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

resultado  $<$  ou  $= 0,50$  Legenda:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

IE = Índice de endividamento

Os índices acima deverão ser apurados em papel timbrado da licitante.

- i. Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

## 2. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produto(s) ou serviço(s) semelhante(s) ao objeto da licitação, e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, em relação a qualidade do(s) produto(s)/ou serviço(s) e cumprimento da(s) entrega(s)/ou realização(ões) acordadas, anexado juntamente com os documentos de Habilitação.
- b. Alvará Sanitário expedida pela Vigilância Sanitária para medicamentos referentes ao CNAE 4644-3/01, contendo atividades licenciadas para armazenar, distribuir e transportar, anexado juntamente com os documentos de Habilitação
- c. Autorização de Funcionamento da empresa licitante para Armazenar/distribuir/expedir/transportar medicamentos, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, tal como exigido pela legislação correlata, anexado juntamente com os documentos de Habilitação;
- d. Autorização de Funcionamento Especial - AFE para Armazenar/distribuir/expedir/transportar medicamentos expedido pela ANVISA -Agência Nacional de Vigilância Sanitária, anexado juntamente com os documentos de Habilitação;

- e. Certidão e Certificado de Registro e comprovação de regularidade da empresa junto ao Conselho Federal de Farmácia em vigor e com a indicação do responsável técnico da empresa juntamente com seu CRF emitidos pelo Conselho, anexado juntamente com os documentos de Habilitação;
- f. Carta (s) expedido (s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito privado com especificações de seu credenciamento como distribuidor junto ao fabricante para licitar, comprar e revender o objeto de natureza similar ao desta licitação, anexado juntamente com os documentos de Habilitação;

#### 15.2.1 – Registro dos Medicamentos na ANVISA

Deve ser apresentado o Certificado de Registro do Medicamento junto à ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), que comprove que os medicamentos ofertados atendem às normas de segurança, eficácia e qualidade estabelecidas pela legislação sanitária vigente.

#### 15.2.2 – Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)

Deve ser apresentada a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, comprovando que a licitante está regularmente autorizada a exercer as atividades de armazenar, distribuir, expedir, transportar e/ou comercializar medicamentos, conforme o objeto da presente licitação.

### 16 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ R\$ 7.161.455,15 (sete milhões, cento e sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos), baseado nas quantidades e preços dos medicamentos descritos abaixo.

<i>LOTE</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	Valor Total Previsto para a Contratação
1	TABELA CMED/ANVISA REFERÊNCIA PREÇO FABRICA (PF) APLICÁVEL AO ESTADO DE SÃO PAULO PREÇO MÁXIMO GOVERNO (PMVG) APLICÁVEL AO ESTADO DE SÃO PAULO – MEDICAMENTOS GENÉRICOS / MEDICAMENTOS DE A a Z	R\$ 6.983.856,42
2	TABELA CMED/ANVISA REFERÊNCIA PREÇO FABRICA (PF) APLICÁVEL AO ESTADO DE SÃO PAULO PREÇO MÁXIMO GOVERNO (PMVG) APLICÁVEL AO ESTADO DE SÃO PAULO – MEDICAMENTOS SIMILARES / MEDICAMENTOS DE A a Z	R\$ 177.598,73
	VALOR TOTAL PREVISTO	R\$ 7.161.455,15

16.2 – O valor total estimado serve exclusivamente como referência para fins de Registro de Preços, para aquisição futura e eventual, não implicando obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados. Tal estimativa tem por finalidade assegurar a adequada previsão orçamentária e subsidiar a definição dos lotes, observando-se que as aquisições ocorrerão de acordo com a demanda efetiva e as necessidades decorrentes de Ordens Judiciais.

Ressalta-se que, por se tratar de medicamentos sujeitos a variação de consumo, o quantitativo efetivamente

adquirido poderá ser inferior ou superior ao estimado, dentro dos limites legais permitidos, conforme a disponibilidade orçamentária, as condições contratuais e as determinações judiciais vigentes.

## 17- DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento dos medicamentos fornecidos pela Detentora da Ata será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal da Ata, após a verificação da conformidade dos produtos entregues, inclusive quanto à correta descrição dos itens, quantidades, valores, prazos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na Nota de Empenho, observado o regular trâmite administrativo.

---

CAROLINA ANDREA GROSSI FELTRIN

Escriturária



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Andrea Grossi Feltrin**, **ESCRITURARIO**, em 03/06/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1358499** e o código CRC **1F485571**.

---

Referência: Processo nº 3507902.405.00002987/2026-61

SEI nº 1358499